



EDIÇÃO EXTRA
Conforme Parágrafo Único do Art. 4 do
Decreto 5.348/2005 de 16/06/2005.

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 30 de dezembro a 05 de janeiro de 2019 * nº 1666 * Pág. 001/001

SMS

PORTARIA Nº 50/2018

INSTITUI A PREMIAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA, SEGUNDO O ÍNDICE DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO – ISU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a competência do Secretário Municipal de Saúde para expedir instruções para execução das leis, decretos e regulamentos, segundo o art. 66, parágrafo único, inc. II da Lei Orgânica do Município de João Pessoa;

Considerando a Lei Ordinária Municipal nº 13.034/2015, que institui o Prêmio de Qualidade e Inovação do Programa de Melhoria da Qualidade da Atenção Básica e Centros de Especialidades Odontológicas – PMAQ-AB e CEO;

Considerando a Portaria Ministerial nº 2.777/2018, do Ministério da Saúde, que define os municípios e valores mensais referente ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB);

Considerando a necessidade de estímulo à produtividade do servidor, em busca de melhores resultados para gestão;

Considerando os princípios constitucionais aplicáveis ao Sistema Único de Saúde – SUS, bem como a Lei Federal nº 8.080/1990;

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAZ PUBLICAR A SEGUINTE PORTARIA:

Art. 1º. Esta Portaria regulamenta a aplicação dos recursos do PMAQ-AB destinados à estruturação da Atenção Básica, através da premiação dos profissionais do primeiro nível de assistência, segundo o Índice de Satisfação do Usuário – ISU.

Parágrafo único – O Índice de Satisfação do Usuário – ISU, criado no âmbito do Projeto “Atenção Máxima”, através do emprego da metodologia de Gestão para Resultados, é um parâmetro técnico da aferição da qualidade dos serviços prestados pelas equipes de Atenção Básica do Município de João Pessoa.

Art. 2º. Os valores destinados ao pagamento da premiação do Índice de Satisfação do Usuário – ISU correspondem aos 40% (quarente por cento) dos recursos do PMAQ-AB destinados a estruturação da Atenção Básica Municipal e custeios das equipes de Saúde da Família, Saúde Bucal e Agentes Comunitários de Saúde;

Art. 3º. O prêmio de valor fixo, a ser pago anualmente em parcela única, terá natureza indenizatória e será destinado aos profissionais das Unidades de Saúde da Família e Distritos Sanitários que atendam aos critérios técnicos estabelecidos no Manual constante do anexo desta Portaria, o qual também estabelecerá um cronograma de fiscalização das unidades de saúde e do pagamento dos prêmios.

Art. 4º. Para que o profissional faça jus ao recebimento do prêmio através da avaliação do Índice de Satisfação do Usuário – ISU, faz-se necessário o efetivo exercício de trabalho durante, no mínimo, 6 (seis) meses e 15 (quinze) dias/ano na equipe premiada.

Art. 5º. O valor da premiação será calculado proporcionalmente a carga horária exercida pelo profissional.

Art. 6º. Fica vedada a incidência de quaisquer outras gratificações e vantagens sobre o valor da premiação instituída no art. 1º desta Portaria.

Art. 7º. Fica vedada a utilização dos valores da premiação instituída no art. 1º desta Portaria como base de cálculo para quaisquer outras gratificações ou vantagens.

Art. 8º. Fica vedada ao servidor a percepção da premiação para os profissionais das equipes de Atenção Básica, segundo o Índice de Satisfação do Usuário – ISU durante seus afastamentos, uma vez que esta tem por objetivo o efetivo exercício de suas funções.

Art. 9º. Não incidirá contribuição previdenciária sobre a premiação instituída por esta Portaria.

Art. 10. A Premiação do Índice de Satisfação do Usuário – ISU não será incorporada aos proventos de aposentadoria do servidor municipal que venha a se aposentar com direito à paridade constitucional.

Art. 11. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias ou oriundas de recursos do Ministério da Saúde, conforme Lei Municipal nº 13.034/2015.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
em 31 de dezembro de 2018.


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO

EXTRATO Nº 678/2018 DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 DO CONTRATO Nº 10.882/2017 PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPLANTES DE RIM E FÍGADO A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE JOÃO PESSOA E DOS MUNICÍPIOS PACTUADOS.

OBJETIVO: Alteração de Cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são da seguinte ordem:

-Classificação Funcional Programática:

13.301.10.302.5005.4244 – FAEC – MAC – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES ESTRATÉGICAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

➤ **Fonte de recursos:** 1212 – SUS.

- **Elemento de despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

8.1. O presente Aditivo terá vigência por **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da data de 30 de outubro de 2018, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): PROCARDIO – INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DA PARAÍBA LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2018.


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO Nº 784/2018 DO TERMO ADITIVO Nº 002/2018 DO CONTRATO Nº 10.311/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURO CONTRA SINISTRO PARA A FROTA DO SAMU (AMBULÂNCIAS E MOTOLÂNCIAS).

OBJETIVO: Aditivo de Alteração de Valor e Prorrogação Contratual:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente contrato são os seguintes:

Classificação funcional programática: 13.301.10.302.5005.4278 – MAC – SAMU – Manter e implementar as ações do serviço móvel de atendimento às urgências -SAMU METROPOLITANO JOÃO PESSOA;

- Fonte de recursos: 1211 – ORDINÁRIOS;
- Fonte de recursos: 1212 – SUS.
- Fonte de recursos: 1213 – TRANSF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE.

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

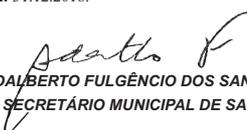
6.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 86.300,00 (oitenta e seis mil e trezentos reais)**, correspondente à execução do objeto do presente contrato e o aumento correspondente à alteração das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos contratuais, até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, juntamente com os demais documentos de cobrança devidamente atestados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

8.1. O presente Aditivo terá vigência por **12 (doze) meses**, contatos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

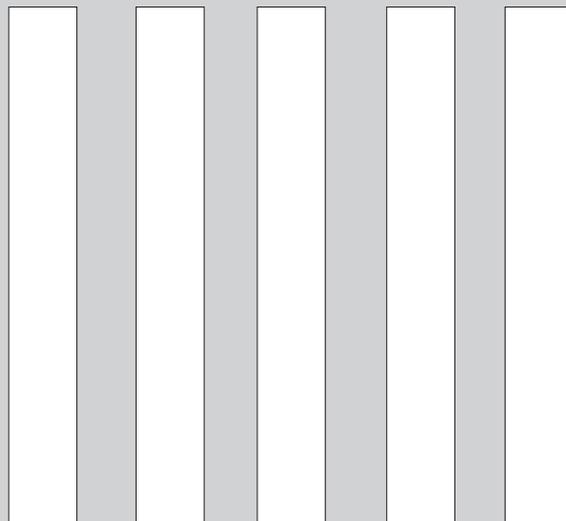
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADO (A): **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**
 DATA DA ASSINATURA: 31.12.2018.


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

COLETA SELETIVA
 A MELHOR SAÍDA PARA O LIXO



RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE



FAÇA SUA PARTE
JOÃO PESSOA
JÁ ESTÁ SE
ORGULHANDO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: **Luciano Cartaxo Pires de Sá**
 Vice-Prefeito: **Manoel Alves da Silva Junior**
 Chefe de Gabinete: **Lucélio Cartaxo Pires de Sá**
 Sec. de Gestão Govern. e Art. Política: **Hildevanio de S. Macedo**
 Secretária de Administração: **Lauro Montenegro Sarmiento de Sá**
 Secretária de Saúde: **Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior**
 Secretária de Educação: **Editlma da Costa Freire**
 Secretária de Planejamento: **Daniella Almeida Bandeira Miranda**
 Secretária de Finanças: **Sérgio Ricardo Alves Barbosa**
 Secretária da Receita: **Max Fábio Bichara Dantas**
 Secretária de Desenv. Social: **Márcio Diego F. T. de Albuquerque**
 Secretária de Habitação: **Sachenka Bandeira da Hora**
 Secretária de Comunicação: **Josival Pereira de Araújo**
 Controlad. Geral do Município: **Severino Souza de Queiróz**
 Secretária de Transparência: **Ubiratan Pereira de Oliveira**

Procuradoria Geral do Município: **Adelmar Azevedo Régis**
 Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Helton Rene N. Holanda**
 Secretária da Infra Estrutura: **Sachenka Bandeira da Hora**
 Secretária do Trabalho, Produção e Renda: **Sebastião Fábio de Araújo**
 Sec. Juventude., Esporte e Recreação: **Rodrigo Fagundes F. Trigueiro**
 Secretária de Turismo: **Fernando Paulo Pessoa Milanéz**
 Secretária de Políticas Públicas das Mulheres: **Adriana G. Urquiza**
 Secretária de Desenvolvimento Urbano: **Zennedy Bezerra**
 Secretária da Ciência e Tecnologia: **Durval Ferreira da Silva Filho**
 Secretária de Meio Ambiente: **Aberlado Jurema Neto**
 Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **Denis Soares**
 Secretária da Defesa Civil: **Francisco Noé Estrela**
 Suprerint. de Mobilidade Urbana: **Adalberto Alves Araújo Filho**
 Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Lucius Fabiani de V. Sousa**
 Instituto de Previdência do Munic.: **Roberto Wagner Mariz Queiroga**

SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
 Designer Gráfico - **Emilson Cardoso e Tayame Uyara**

Unidade de Atos Oficiais - Secretária de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
 Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
 semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964
 Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica
 Centro Administrativo Municipal
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
 Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br